



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1224

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Terceiro Setor	5
Chamamento Público - Inexigibilidade	5
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atas de registro de preço	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1224

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e desafetar da condição de gleba urbana, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa Engeseg Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio Ltda.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à Empresa Engeseg Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio Ltda, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA: 29.536- gleba urbana da quadra um (1), do Loteamento Ronaldo Girardi, com a área de UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS (1.422,30M²), sem benfeitorias, situado na rua B, e a 47,30 metros da esquina com o prolongamento da rua Chile, sem quarteirão formado, neste cidade de Marau, confrontando ao NORTE, por duas linhas, na extensão de 11,60 metros, com o loteamento COHAB, e na extensão de 2,35 metros, com área de Jair Mezzomo; ao SUL, frente, na extensão de 23,90 metros, com a rua B deste Loteamento; a LESTE, na extensão de 72,25 metros, com a rua remanescente; e, a OESTE, por duas linhas, na extensão de 27,12 metros, com área de Recreação, e a extensão de 50 metros com área de Jair Mezzomo - Proprietário MUNICIPIO DE MARAU.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de lote institucional o imóvel que descrito no artigo 1º.

Art. 5º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o Município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de novembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e desafetar da condição de lote urbano, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa Vitória Confecção de Uniformes Ltda.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à Empresa Vitória Confecção de Uniformes Ltda, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA: 31.773 - lote urbano número oito (8), da quadra um (1), do Loteamento Fernandes, com área de um mil, trezentos e quatro metros quadrados (1.304m²), sem benfeitorias, situado na rua C, e, a 84 metros da esquina com a rua A, do Fracionamento Fernandes 1, sem quarteirão formado, nesta cidade de MARAU, confrontando ao NORTE, na extensão de 68,15 metros, com terras de sucessores de Ângelo Gasparin; a NOROESTE, na extensão de 3,40 metros com a rua C; a SUDOESTE, frente, na extensão de 48,76 metros, com a rua C, e outra linha de 1 metro, com o lote nº01, da mesma quadra, e a SUDESTE por duas linhas, uma na extensão de 25 metros, com o lote nº01 da mesma quadra e outra na extensão de 25 metros, com a área institucional - Proprietário MUNICIPIO DE MARAU.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de lote institucional o imóvel que descrito no artigo 1º.

Art. 5º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o Município e prestará contas ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1224

Página 3 de 7

Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de novembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e desafetar da condição de área institucional, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa TF Indústria de Equipamentos De Metais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à Empresa TF Indústria de Equipamentos De Metais, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA: 37.051 - área institucional dois (02), da quadra cinco e seis (5 e 6), do Loteamento Residencial Solutus - Volnei Colussi, com área de 1.265m², sem benfeitorias, situada na Rua A, do Loteamento Colina Verde, esquina com a rua D, deste loteamento, no quarteirão incompleto formado pela rua Serafin Grando, paralela a RS 324, rua A do Loteamento Colina Verde e rua D, nesta cidade de Marau, confrontando: a NORDESTE, na extensão de 1,40 metros com a rua Serafin Grando, paralela a RS 324; a SUDESTE, na extensão de 40,49 metros com o lote nº01 da quadra 5; a SUDOESTE, na extensão de 10,27 metros, com o lote nº06 da quadra 5; a SUDESTE, na extensão de 62,50 metros, sendo 23,75 metros com o lote nº06 da quadra 5,15 metros com a rua C deste loteamento e 23,75 metros com o lote nº 01 da quadra 6; a SUDOESTE, na extensão e 11metros com o lote nº 08 da quadra 06, a SUDOESTE, na extensão de 25 metros, com o lote nº 08 da quadra 6; a SUDOESTE, na extensão de 13,72 metros com a rua A do Loteamento Colina Verde ; a NOROESTE, na extensão de 24,35 metros, com a rua D deste loteamento; a NORDESTE, na extensão de 5,74 metros com a terras do Município de Marau; e, a NOROESTE, na extensão de 107,49 metros com terras do Município de Marau - Proprietário MUNICIPIO DE MARAU.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será

concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de lote institucional o imóvel que descrito no artigo 1º.

Art. 5º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o Município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de novembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e desafetar da condição de lote urbano, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa Julcemar Chimento.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à Empresa Julcemar Chimento, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA Nº 47.597 - lote urbano, com área de novecentos e setenta e nove metros e oito décimos quadrados (979,08m²), sem benfeitoria, situado na rua Gustavo Silveira Ferret e a 28,66 metros da esquina com a rua Quinze (15) de Novembro e Vicente Riva, nesta cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, por duas linhas, frente, na extensão de 12,29 metros, com terras de Gustavo Silveira Ferret e na extensão de 13,24 metros com parte do lote 1 e 3; ao SUL, na extensão de 25,24 metros, com parte do 05 e parte do lote 02, do Fracionamento Bavaresco I; a LESTE, na extensão de 60,84 metros, com lotes 3,4,5 e 7, do Fracionamento Bavaresco I; e ao OESTE, por duas linhas, na extensão de 38,20 metros , com lote 01, e na extensão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1224

Página 4 de 7

de 20 metros, com o lote 04, inscrito no Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda de Marau sob nº 01012260418001- Proprietário: MUNICIPIO DE MARAU.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de lote institucional o imóvel que descrito no artigo 1º.

Art. 5º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o Município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de novembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel e desafetar da condição de lote urbano, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa Magitec Engenharia Indústria e Metalúrgica Ltda

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à Empresa Magitec Engenharia Indústria e Metalúrgica Ltda, conforme descrição abaixo:

MATRÍCULA: 23683 - uma parte de terras urbanas, do Fracionamento M-16. 381-01, com área de um mil, trezentos e sessenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados (1.39,31 m²), sem benfeitorias, situada na rua A, e a 98,18 metros da esquina com a rua B, sem quarteirão formado, nesta cidade, confrontando: ao NORDESTE, na extensão 24,50 metros, com área remanescente deste fracionamento; ao SUDOESTE, frente,

na extensão de 25,88 metros, com a rua A; a SUDESTE, na extensão de 54,35 metros, com a área institucional deste fracionamento; e, a, NOROESTE, na extensão de 54,40 metros, com área de Edgar Migliorini - Proprietário: MUNICIPIO DE MARAU.

MATRÍCULA: 23684 - uma parte de terras urbanas, do Fracionamento M-16.381-01, com área de seiscentos e oitenta metros e sessenta e nove decímetros quadrados (680,69 m²), sem benfeitorias, situada na rua A, e a 85,68 metros da esquina com a rua B, sem quarteirão formado, nesta Cidade, confrontando: ao NORDESTE, na extensão de 12,96 metros, com área remanescente deste fracionamento; ao SUDOESTE, frente, na extensão, na extensão de 12,50 metros, com a rua A; a SUDESTE, na extensão de 54,30 metros, com a área remanescente deste fracionamento; e, a NOROESTE, na extensão de 54,35 metros, com área verde deste fracionamento - Proprietário MUNICIPIO DE MARAU.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de lote institucional o imóvel que descrito no artigo 1º.

Art. 5º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o Município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos três dias do mês de novembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.906 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alíneas "a" e "c", da Lei Municipal nº 5.872 de 02 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1224

Página 5 de 7

dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação no orçamento municipal do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 575.541,40 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR	FR
655 12.122.0003.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00	0020
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
666 12.122.0003.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00	0001
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
562 12.361.0103.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	199.000,00	0031
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
707 12.361.0103.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	0020
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
645 12.361.0105.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	0020
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1017 08.242.0126.2102 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/DOSOS E SUAS FAMÍLIAS	1.541,40	1160
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação	VALOR	FR
	1.541,40	1160

Anulação de dotações	VALOR	FR
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0103.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	0031
560 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.000,00	
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
15.452.0108.1051 REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL LAURO RICIERI	-	0001
BORTOLON	300.000,00	
1154 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS		
28.846.0000.0007 APOIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO	- 75.000,00	0001
377 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretário Municipal de Administração

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2021 - LEI

13.019/2014

Fundamento legal: Inciso II do Art. 31 da Lei nº

13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.017/22.

OBJETO: Realização do 6º Encontro de Esportes Campeiros - ENECAMP e 30º Aberto de Esportes.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FELIPE PORITNHO

CNPJ: 90.778.119/0001-82

DATA DO TERMO: 01/11/2022

VALOR: R\$ 80.000,00

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 596, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - RH.

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR, de ofício, **Luciana Luiza Dal Molin Kaller**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, matrícula funcional nº 63644 a contar de 03/11/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de novembro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 595 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - RH.

NOMEIA GESTOR DE PLANEJAMENTO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR, **Luis Carlos Pansera**, no cargo de Gestor de Planejamento, matrícula funcional nº 63669 com lotação no Gabinete do Prefeito.

2. O Gestor de Planejamento nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC 5A).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de novembro de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1224

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 341/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 243/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

Professor Anos Iniciais

Classificação	Nome	Data Nasc.
16	Leticia Pigozzo Kuhn	18/01/1999

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 03 dias do mês novembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau
Registra-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 342/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 281/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

Professor Educação Infantil

Classificação	Nome	Data Nasc.
13	Jucelia Aparecida Ferreira	06/06/1983

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 03 dias do mês novembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau
Registra-se e Publique-se

Licitações e Contratos

Contratos

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A / 76.527.951/0033-62 / Inexigibilidade de Licitação nº 71/2022 / Contrato nº 223/2022 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Retifica as Cláusulas 5ª, 8ª, 10ª e 11ª do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A / 61.074.175/0001-38 / Pregão Presencial n.º 101/2018 / Contrato nº 217/2018 / Décimo Quinto Termo Aditivo / Fichas 53; 64; 88; 386; 340; 283; 318; 429; 169; 656; 647.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e suprime itens
VALOR: R\$ 92.299,48
VIGÊNCIA: 23/10/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: IRMÃOS ULKOVSKI LTDA / 10.297.445/0001-39 / Pregão Presencial n.º 119/2017 / Contrato nº 206/2017 / Quinto Termo Aditivo / Ficha 796.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e concede reajuste.
VALOR: R\$ 36.660,52, sendo R\$ 9.165,13 mensais.
VIGÊNCIA: 28/02/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ARNOLD & VERON LTDA / 06.347.212/0001-26 / Tomada de Preços nº 12/2021 / Contrato nº 160/2021 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga os prazos de execução da obra e de vigência do contrato até o dia 30 de novembro de 2022, concede reajuste e dispensa a apresentação da CNO.
VALOR: R\$ 4.831,84

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA / 37.887.233/0001-68 / Tomada de Preços nº 14/2022 / Contrato nº 148/2022 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga os prazos de execução da obra até 02 de janeiro de 2023 e de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2023.

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 129/2022 REGISTRO DE PREÇOS 79/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 17 de novembro de 2022**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1224

Página 7 de 7

serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço Por Item”, e no dia **18 de novembro de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de tintas para manutenção da sinalização viária do Município**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 31 de outubro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **ESTAMPAGRAF COMUNICACAO VISUAL LTDA** CNPJ: 07.449.173/0001-30 **Valor R\$ 52.000,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72** Pregão Presencial por Videoconferência nº 118/2022. *Aquisição de placas de acrílico contendo nomes de ruas para o Município de Marau. VALOR TOTAL R\$ 52.000,00.*



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 85a5-9c2b-e66c-7391

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1224, ano VI, veiculado em 03 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 03/11/2022 às 17:03:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/85a5-9c2b-e66c-7391>